



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 242/95

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BODOQUENA-MS".

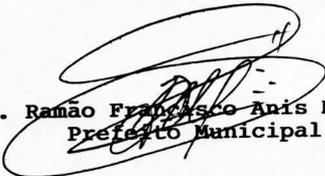
O Exm^o. Sr. Dr. **Ramão Francisco Anis Martins**, digníssimo Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bodoquena-MS., aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, reajuste salarial na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os salários atuais.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder por Decreto, reajuste salarial aos Servidores Municipais, até o limite do índice de reajuste do salário mínimo, concedido pelo Governo Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa à partir de 1º de março de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS., 06 de abril de 1.995.


Dr. **Ramão Francisco Anis Martins**
Prefeito Municipal